



15191

Ordem de Serviço Nº _____

1 - Dados do Cliente:

Nº de Equipamento: 14010

Tribunal de Contas Mato Grosso Endereço: P. Venâncio Zile

2 - Serviço Prestado:

Atendimento a Chamado Manutenção Preventiva Reparo / Ajuste Inspeção / Vistoria

3 - Descrição de Serviço:

Foi constatado falha no Encoder E-38
Necessário fazer a substituição do mesmo. Obs: Equilibrar
o sistema liberado com autorização de SR: Claudio.

4 - Condição do Elevador:

P.F. P.P. F.F. F.P.

Aviso		Chegada		Término	
Data	Hora	Data	Hora	Data	Hora
09/11/22	11:33	09/11/22	15:00	09/11/22	16:30

5 - Observação:

Encoder - HEDENHAIN (E00) (ECN 1313 2048 62512-78)
(V21) (3,6V ... 14V) (Endot 01) (ID 768 295-54) (SN 66 380 639)

6 - Material Aplicado:

7 - Visto do Cliente ou Representante:

Gilberto de Souza

Nome do Responsável (legível)

Cherubim da Faria

Função

Colaborador: Ronaldo

Data: 09 / 11 / 2022



15252

Ordem de Serviço Nº _____

1 - Dados do Cliente:

Nº de Equipamento: 010

ANEXO II

Endereço: R. M. DOS SANTOS, 133 - 182

2 - Serviço Prestado:

- Atendimento a Chamado
 Manutenção Preventiva
 Reparo / Ajuste
 Inspeção / Vistoria

3 - Descrição de Serviço:

foi detectado o-38 falha de encalder, e quila-
mento permaneceu desligado até a aquisição e instalação da
da peça, pois a mesma necessitava de troca do resaca sem a qual a esse caso

4 - Condição do Elevador:

- P.F.
 P.P.
 F.F.
 F.P.

Aviso		Chegada		Término	
Data	Hora	Data	Hora	Data	Hora
		10/11	13	10/11	13:39

5 - Observação:

Te, e foi feita a substituição dos botões de emergência.
e foi feita reativação

6 - Material Aplicado:

7 - Visto do Cliente ou Representante:

CLAUDIO

Nome do Responsável (legível)

Colaborador: JOÃO PAULO DOS SANTOS



INOVA ELEVADORES

CNPJ: 06.181.043/0001-05

IE: 144.013.109.116 / CCM: 5.118.778-7

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prédio Anexo II

Rua Venceslau Brás, nº 183, Centro - São Paulo/SP

CEP: 01016-000.

CONTRATO Nº 33/2022

SEI - PROCESSO nº 0005997/2022-16

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS

Prezados Senhores,

Após visita técnica, foi constatado a necessidade de substituição do seguinte material abaixo relacionado, instalados no Anexo II, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Apresentamos nossa proposta para vossa apreciação:

Elevador Nº 14010

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO.
Encoder Heidenhain - Cód. ECN 1313 2048 62S12-78	01	R\$ 7.810,00

Valor total da proposta: R\$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais)

Garantia: 90 dias para danos de fabricação e instalação

Prazo de instalação: 05 dias úteis, após aprovação da proposta

Validade da Proposta: 30 dias

São Paulo, 21 de novembro de 2022.


A. L. GAIGHER – ELEVADORES – EPP

06.181.043/0001-05

A.L. GAIGHER - ELEVADORES EPP.

Rua Padre Benedito de Camargo, 829
Penha - CEP 03604-010

SÃO PAULO - SP

INOVA ELEVADORES - EPP

Rua Padre Benedito de Camargo, 829 – São Paulo / SP

Fones: (11) 2389 – 5298 / 2958-0447

E-mail: comercial@inovaelevadores.com.br

www.inovaelevadores.com.br

Informação DCP-2

Referência: Processo SEI nº 0019312/2022-19 - Proposta de aquisição de encoder para elevador do prédio Anexo II - Despesa extracontratual

Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos da solicitação para autorização de despesa extracontratual decorrente da "*Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) elevadores instalados no prédio Anexo II*", prestado pela empresa **A.L. GAIGHER ELEVADORES EPP**, por meio do Contrato nº 33/2022 (0542147).

Preliminarmente cabe destacar que não há previsão no contrato de fornecimento de peças pela Contratada, sendo responsabilidade do Contratante a aquisição das mesmas.

Ocorre que, conforme observado nas ordens de serviço (0646097, 0646099), o elevador nº 140410 encontra-se **inoperante**, tendo em vista a necessidade de substituição do encoder a seguir, responsável pelo alinhamento do elevador com o pavimento.

Quantidade	Descrição
1	Encoder rotativo Marca: Heidenhain Código: ECN 1313 2048 62S12-78

Por oportuno, a Contratada A.L.Gaigher Elevadores (CPNJ: 06.181.043/0001-05) forneceu proposta comercial (0646101) no valor total de **R\$ 7.810,00** (sete mil oitocentos e dez reais).

Diante do exposto, submetemos os autos à Vossa Senhoria, *s.m.j.*, com proposta de encaminhamento à **Diretoria de Materiais** visando à prospecção de mercado de maior amplitude.

Respeitosamente.



Substituto, em 21/11/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HITOSHI IGUCHI, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 21/11/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 21/11/2022, às 23:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0646102** e o código CRC **2D7E6303**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0019312/2022-19

SEI nº 0646102

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI 19312/2022-19

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Despesa extracontratual decorrente da “Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) elevadores instalados no prédio Anexo II do TCE SP” - Contratada A. L. Gaigher Elevadores EPP - Contrato Nº 33/2022 ([0542147](#))

EM EXAME: Instrução dos autos

Visto.

Trata-se de proposta de autorização para realização de despesa extracontratual decorrente da execução do Contrato nº 33/2022 ([0542147](#)), que cuida da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) elevadores instalados no prédio Anexo II deste Tribunal.

A peça a ser substituída conforme as ordens de serviço (0646097, [0646099](#)), é o **encoder rotativo** (Marca: Heidenhain - Código: ECN 1313 2048 62S12-78), responsável pelo alinhamento do **elevador nº 140410** que encontra-se inoperante.

Posto isso, em atendimento ao proposto pela Diretoria de Contratos e Projetos (0646102), encaminhem-se os

autos à Diretoria de Materiais para proceder à prospecção de mercado.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 24/11/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0647327** e o código CRC **58403971**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0019312/2022-19

SEI nº 0647327

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0019312/2022-19

OBJETO: Aquisição de encoder rotativo

ASSUNTO: Realizar prospecção de mercado

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos cuidam da proposta de aquisição de encoder rotativo para elevador, conforme especificação apresentada na Informação **DCP-2** (0646102), relativa à despesa extracontratual decorrente da execução do Contrato nº 33/2022 (0542147) que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) elevadores instalados no prédio Anexo II.

Assim, em atenção ao Despacho **DGA-AC** (0647327), encaminho os presentes aos seus cuidados para realizar prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 28/11/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0648335** e o código CRC **506E3A70**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0019312/2022-19

SEI nº 0648335



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



5567866 - Peça de Reposicao para Elevador Thyssenkrupp, Encoder de 1024 Pulsos BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 39 - Maquinas e Equipamentos para Manuseio de Material, Transporte e de Mov	Classe 3990 - Materiais e Pecas de Reposicao, Manutencao de Maquinas, Equipamentos para Manuseio de Materiais, Transporte e Movimentacao	Material 281565 - Peça de Reposicao para Elevador	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 33903050 0
---	--	---	--	---

Especificação Técnica:

Peça de Reposicao para Elevador; Thyssenkrupp; Peça: Encoder de 1024 Pulsos; Encoder - Codificador Eletronico Pulsos do Elevador;Codigo de Referencia X08.057.009; Original do Fabricante do Equipamento; Com Garantia Minima de 90 Dias a Partir Da Data de Instalacao;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

1.507
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 05/06/2022 até 05/12/2022)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
A. L. Gaigher - Elevadores	Vivian	(11) 2389-5298	comercial@inovaelevadores.com.br
Heidenhain Brasil	Reginaldo	(11) 5696-6755	vendas@heidenhain.com.br
Villarta	Karen Moura	(12) 3627-7700	karen.moura@villarta.com.br
Pontual Elevadores	João Martins	(37) 3214-4428	comercial@pontualelevadores.com.br
Elevance Elevadores (Dirsan)	Letícia	(11) 4141-4137	contato@elevance.com.br
Bass Elevadores	Gladson	(11) 3936-3663	contato@basselevadores.com.br
AutSERVICE	Alexandre	(11) 3991-6186	autservice@autservice.com.br
Elevadores Uniservice	-	(11) 4113-2481	sac@elevadoresuniservice.com.br
ALPR Elevadores	-	(11) 2268-1614	comercial@elevationlift.com.br
Loja do Elevador	-	(11) 3207-0802	contato@pecasparaelevador.com.br

Proposta Técnica Comercial

Prop.nº. P 606/22

DATA terça-feira, 6 de dezembro de 2022

VILLARTA EQUIP DE ELEVAÇÃO LTDA
Av. Eurico Ambrogi Santos, 2201 - CEP 12042-010 - Piracangagua
Taubaté - SP - (Brasil)
CNPJ 05.820.577/0001-63 - IE.: 688.241.227.116 - IM.: 46048/04
☎ 55 12 3627 7700 FAX: 12 3627 7700



MÁQUINAS E ACESSÓRIOS

A/C.: André

Nº.

TCESP - TRIBUNAL DE CONTAS
Av. Rangel Pestana, 315 - Sé, São Paulo - SP, 01017-906
(11) 3292-3778 | arofranca@tce.sp.gov.br
CNPJ: 50.290.931/0001-40

Descrição dos Pedidos

Cód.	Descrição	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
	1Encoder Rotativo Marca: Heidenhain Código: ECN 1313 2048 62S12-78	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Total materias: R\$ 6.000,00

Transporte: SEDEX

Prazo de entrega: ate 2 (dois) dias após NF

I.P.I.: 3,75 % R\$ 225,00

Valor Total R\$: R\$ 6.225,00

ICMS incluso no preço (incluindo diferencial, DIFAL)

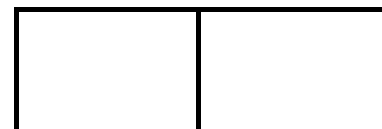
Rio De Janeiro: Considerar 2% referente FECPP (Fundo Estadual de Combate à Pobreza) conforme definido por Lei nº 4.056/2002.

Pagamento: 30 ddl

Garantia: 12 meses com defeito de fabricação

* Proposta válida por 15 dias

Horário Expedição: Seg. a Qui. 7:30 - 11:00 e 13:00 - 16:30
Sex. 7:30 - 11:00 e 13:00 - 15:30



Retornar Assinado
Obrigado

Karen Moura
Depto. Vendas



INOVA ELEVADORES

CNPJ: 06.181.043/0001-05

IE: 144.013.109.116 / CCM: 5.118.778-7

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prédio Anexo II

Rua Venceslau Brás, nº 183, Centro - São Paulo/SP

CEP: 01016-000.

CONTRATO Nº 33/2022

SEI - PROCESSO nº 0005997/2022-16

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS

Prezados Senhores,

Após visita técnica, foi constatado a necessidade de substituição do seguinte material abaixo relacionado, instalados no Anexo II, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Apresentamos nossa proposta para vossa apreciação:

Elevador Nº 14010

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO.
Encoder Heidenhain - Cód. ECN 1313 2048 62S12-78	01	R\$ 7.810,00

Valor total da proposta: R\$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais)

Garantia: 90 dias para danos de fabricação e instalação

Prazo de instalação: 05 dias úteis, após aprovação da proposta

Validade da Proposta: 30 dias

São Paulo, 21 de novembro de 2022.


A. L. GAIGHER – ELEVADORES – EPP

06.181.043/0001-05

A.L. GAIGHER - ELEVADORES EPP.

Rua Padre Benedito de Camargo, 829

Penha - CEP 03604-010

SÃO PAULO - SP

RES: Orçamento Encoder Rotativo

Vendas HEIDENHAIN Brasil <vendas@heidenhain.com.br>

Ter, 29/11/2022 15:09

Para: André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>

Boa tarde Andre ,

Segue proposta comercial abaixo.

Qtde.	Id.Nr.	Descrição	Vir Unit. R\$	NCM	ICMS Includo	IPi à Incluir	Prazo de entrega (em dias)	Valor Total C/PI
1	768295-54	ECN 1313 2048 62S12-78 K 0.00 .. 65B06 40 01	8.013,96	9031.80.99	13,30%	3,25%	60	8.274,41
								8.274,41

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**A) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** A vista ou 28 DDL + custo financeiro mediante análise de crédito. Faturamento mínimo de R\$ 200,00.**B) REAJUSTE:** O valor de faturamento dos produtos e/ou serviços contratados pelo cliente será reajustado conforme variação cambial do Euro (cotação de venda) base de 25/11/22 (R\$ 5,5696) até o dia útil anterior a seu efetivo faturamento.**C) ATRASOS DE PAGAMENTOS:** Pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora, estipulados pela HEIDENHAIN BRASIL, de acordo com o mercado financeiro.**D) PRAZOS DE ENTREGA:** Os produtos contratados serão entregues no prazo de 60 dias, contados a partir da data de aceite do pedido de compra pela HEIDENHAIN BRASIL.**E) VALIDADE DA PROPOSTA:** 5 dias**F) TRANSPORTE:** Os preços desta proposta são FOB fábrica da HEIDENHAIN BRASIL, em São Paulo. O cliente deverá especificar, em seu pedido, o meio de transporte e transportadora de sua preferência, bem como o local de entrega. Quaisquer danos ou extravios, decorrentes de transporte, não serão de responsabilidade da HEIDENHAIN BRASIL. Para clientes localizados na grande São Paulo, a HEIDENHAIN BRASIL, por cortesia, poderá fazer diretamente a entrega dos produtos, sem que isto passe a representar qualquer obrigação ou compromisso contratual.**G) EMBALAGEM:** Está inclusa no preço dos produtos, sendo apta para transporte rodoviário. Embalagens especiais, que, eventualmente, venham a ser solicitadas pelo cliente, terão seu custo integral repassado, por ocasião do faturamento.**H) GARANTIA:** A HEIDENHAIN garante os seus produtos (equipamentos seriados), contra defeitos reais de fabricação, por um período de 2 (dois) anos, a partir da data de emissão da nota fiscal.**I) DEVOLUÇÕES:** Somente serão aceitas em até 05 (cinco) dias úteis contados à partir da emissão da nota fiscal fatura. Após este prazo não mais aceitaremos, pois tratam-se de equipamentos específicos produzidos de acordo com a necessidade de cada cliente.**J) MULTA:** A HEIDENHAIN BRASIL não aceita cláusula de "multa decorrente de atrasos na entrega de materiais", pois os equipamentos são importados diretamente de nossa matriz, HEIDENHAIN-Alemanha, e estão sujeitos a eventuais atrasos no tramite de importação devido a fatores externos incontroláveis (ex: greves alfandegárias, retenção temporária de materiais p/conferência etc).

Atenciosamente,

Reginaldo Chefre
Depto.de Vendas-----
<mailto:vendas@heidenhain.com.br>Tel. +55 (11) 5696-6755
-----HEIDENHAIN Brasil Ltda.
04763-070 - Rua Sérvia, 329
São Paulo – SP
www.heidenhain.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

118

TC-A 38.349/026/15

PROCESSO: TC-A – 38.349/ 026/ 2015
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ASSUNTO: Aquisição de grades plásticas para uso nos elevadores.
EM EXAME: Autorização para realização de despesa

Visto.

Considerando as razões aventadas, em reunião, pela Senhora Diretora de Materiais;

Considerando, ainda, que a determinação nos autos TCA-26236/026/13(fl.s.91/92), visa à celeridade e qualidade na aquisição e contratação por dispensa em razão do valor, nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

E por fim, que os julgados deste Tribunal, citados às fls. 53/54 (juntados às fls. 57/78), tratam de objetos e natureza distintos do aqui examinado.

Oriento que, doravante, os orçamentos para fins de aquisição, com fundamento no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, deverão estar válidos no momento da autorização de despesa.

Entretanto, admitir-se-á, para os demais orçamentos que integram o quadro de preços apresentados, lapso temporal de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu vencimento.

Tendo em vista, a instrução dos autos e as informações prestadas por DM-1, às fls. 96/108, as atribuições delegadas a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97¹ e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08², bem como a reserva de recursos financeiros do providenciada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças às fls. 29, 56 e 110, AUTORIZO a despesa total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para a aquisição em epígrafe, de acordo com quadro demonstrativo de fls. 100 e demais informações contidas nos autos.

¹ Art.7º - Compete ao Diretor Geral da Administração:

(...) XVI - Por alçada, a autorização da despesa, compreendida a aquisição de material permanente, de consumo e prestação de serviços de terceiros cujo valor não ultrapasse o estipulado para dispensa de licitação em razão do valor

² O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (...) Expede o presente Ato para:

DELEGAR, ao Diretor do Departamento Geral de Administração, competência para autorizar:

(...) II – a realização de despesas, inclusive aquelas decorrentes de prorrogação e aditamentos contratuais, compreendidas nos limites de dispensas de licitação, definidos nos incisos I e II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO


119

TC-A 38.349/026/15

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o EMPENHO da despesa a favor da empresa **3DM Comércio e Serviços EIRELI-ME., CNPJ Nº 18.256.403/0001-61**, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento.

DGA, 24 de agosto de 2016.


CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO

RAF

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI 0019312/2022-19

Encoder Rotativo para Elevador

Item	Quant.	Unidade de Fornecimento		Item Sifafisico	Nat. Despesa	Material	A. L. Gaigher - Elevadores (Inova Elevadores)		Heidenhain Brasil		Villarta Equipamentos		Melhor Proposta		
		Descr	Cód				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Empresa
01	1	unidade	1	5567866	33903050	<u>Encoder rotativo</u> Marca: Heidenhain Código: ECN 1313 2048 62S12-78	7.810,00	7.810,00	8.274,41	8.274,41	6.225,00	6.225,00	6.225,00	6.225,00	Villarta Equipamentos
							R\$7.810,00		R\$8.274,41		R\$6.225,00		R\$6.225,00		

EMPRESA VENCEDORA: VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA.

CNPJ: 05.820.577/0001-63

Valor Total: R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais)

Validade da Proposta: 20/12/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.820.577/0001-63

Certidão nº: 43510063/2022

Expedição: 06/12/2022, às 10:33:07

Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.820.577/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.820.577/0001-63
Razão Social: VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA
Endereço: AV EURICO AMBROGI SANTOS 2201 / CHACARA FLORIDA / TAUBATE / SP / 12042-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112700451036039354

Informação obtida em 06/12/2022 10:33:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA.
CNPJ: 05.820.577/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:58:14 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **AAC1.A894.FA01.B80D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 05.820.577/0001-63

[LIMPAR](#)

Data da consulta: 06/12/2022 09:56:39

Data da última atualização: 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 06/12/2022 às 10:34:18

Em 06/12/2022 às 10:34:13 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 05820577000163

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 6 de dezembro de 2022 às 10:34

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 05.820.577/0001-63 E RAZÃO SOCIAL/NOME: VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 05.820.577/0001-63****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 06/12/2022 às 10:35:02**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: AE9DE688.6C685F42.4247C010.437A0791**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**


```

PRODESP - Macha W32 T92270
File Edit View Settings Help
Close Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Enter Eof
SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 06/12/2022 HORA: 10:38:16 USUARIO: ANDRE FRANCA

UGE RESPONSAVEL:
373301 - CIA.METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO DATA: 10/10/2014
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 10/10/2014
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 10/10/2014
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 05820577/0001-63
RAZAO SOCIAL:
VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

```

```

PRODESP - Macha W32 T92270
File Edit View Settings Help
Close Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Enter Eof
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO-----
CONSULTA EM 06/12/2022 AS 10:39 USUARIO : ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 05820577000163
NOME : VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA

ENDERECO : EURICO AMBROGI SANTOS, 2201 -
RACANGAGUA
MUNICIPIO : TAUBATE
CODIGO DO MUNICIPIO : 00688
UF : SP
CEP : 12042010
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN : 19OUT2018 REGULARIZADO AS 08:17
MOTIVO :
REAT OFICIO 257 UGE 263101 E AUTORIZO DFE 10 OUT 2017 PRAZO UNICO 60 DIAS

```

```

PRODESP - Macha W32 T92270
File Edit View Settings Help
Close Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Enter Eof
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO-----
CONSULTA EM 06/12/2022 AS 10:39 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 05820577-0001/63 - VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA
-----> DOMICILIOS BANCARIOS <-----
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
237 03395 000080055 341 00177 000663838

(FIM)

```

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.820.577/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2003	
NOME EMPRESARIAL VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV EURICO AMBROGI SANTOS	NÚMERO 2201	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.042-010	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **10:35:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.181.043/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2004
NOME EMPRESARIAL A. L. GAIGHER - ELEVADORES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVA ELEVADORES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PADRE BENEDITO DE CAMARGO	NÚMERO 829	COMPLEMENTO *****
CEP 03.604-010	BAIRRO/DISTRITO PENHA DE FRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO AURIVANI@INOVAELEVADORES.COM.BR	
TELEFONE (11) 2389-5298		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2022** às **08:55:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.686.720/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/1976
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HEIDENHAIN BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SERVIA	NÚMERO 329	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 04.763-070	BAIRRO/DISTRITO CAPELA DO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **10:36:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos da proposta de aquisição de 01 (um) encoder rotativo para elevador, requisitada através do Despacho GDM (DOC SEI nº. 0648335) e especificada na Informação DCP-2 (DOC SEI nº. 0646102).

Para tal, ampliamos a pesquisa de preços consultando mais 09 (nove) fornecedores (enquadrados em ME, EPP e DEMAIS), relacionados no DOC SEI nº. 0657932, obtendo um total de 03 (três) propostas comerciais 0657935, a saber:

- Inova Elevadores - c/ Vivian - Fone: (11) 2389-5298;
- Heidenhain Brasil - c/ Reginaldo - Fone: (11) 5696-6755;
- Villarta Equipamentos - c/ karen - Fone: (12) 3627-7700.

Para a validade da cotação da empresa Heidenhain Brasil, considerar o entendimento do DGA (0657936).

Os orçamentos foram reunidos no Quadro Comparativo de Preços (DOC SEI nº 0657938), sugerindo que a melhor proposta é a apresentada pela empresa **Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **05.820.577/0001-63**, com validade até **20/12/2022**, no valor total de **R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais)**.

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade fiscal desta proponente 0657940, além de informações cadastrais, destacando o enquadramento em "DEMAIS" (DOC SEI nº 0657942).

Em razão do exposto, a sugestão é a de encaminhar ao GDM com proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA FRANÇA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 06/12/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0657943** e o código CRC **334EEFBD**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0019312/2022-19

SEI nº 0657943



Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0657943) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 06/12/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0658051** e o código CRC **CB679A64**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0019312/2022-19

SEI nº 0658051

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0019312/2022-19

OBJETO: Aquisição de encoder para elevador do prédio Anexo II

ASSUNTO: Autorizar aquisição e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Cuidam os autos da proposta de aquisição de encoder rotativo decorrente da execução do Contrato nº 33/2022 (0542147), cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) elevadores instalados no prédio Anexo II do TCESP.

A Seção de obras e serviços de engenharia (DCP-2) informa no documento 0646102 que o elevador nº 140410 encontra-se inoperante, sendo necessária a substituição do encoder rotativo (0646097 e 0646099). Destaca, ainda, que não há previsão no contrato de fornecimento de peças pela Contratada, sendo assim, responsabilidade da Contratante.

A Contratada apresentou orçamento no valor de R \$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais) para um equipamento novo (0646101).

Assim, com base nas especificações contidas na Informação DCP-2 (0646102), a **Seção de Compras (DM-1)** ampliou a pesquisa de preços no segmento de mercado (0657932), obtendo as propostas comerciais (0657935), consolidadas no **Quadro Comparativo de Preços**

0657938^[1] .

Dessa forma, a proposta comercial de menor preço para o item foi apresentada pela empresa VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.820.577/0001-63, com **validade até 20/12/2022** (0657935 - página 01), no valor total de **R\$ 6.225,00** (seis mil duzentos e vinte e cinco reais), montante este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

A proponente possui cadastro regular e, na data da pesquisa, não registra impedimentos de ordem formal ao prosseguimento do feito (0657940).

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar** a aquisição com a empresa acima nominada e, também, a **despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

Antes, porém, à **DCF** para reserva de recursos.

Respeitosamente,

[1] Em relação a proposta apresentada pela empresa HEIDENHAIN BRASIL LTDA (0657935 - página 03), embora fora do prazo de validade, está dentro do prazo de 45 dias do vencimento e integrou o Quadro Comparativo, tendo em vista o teor do precedente no TC-A 38.349/026/2015 (0657936).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 07/12/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0658179** e o código CRC **63607F24**.

Despacho GDCF

EMPRESA: VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO
LTDA,

OBJETO: Aquisição de encoder para elevador do
prédio Anexo II

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À DCF-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.50**, no valor de **R\$ 6.225,00** (seis mil duzentos e vinte e cinco reais), tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme despacho **GDM (0658179)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 08/12/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0660305** e o código CRC **1463B566**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00967

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001	Processo	S19312/22						
Data Emissão	12DEZ2022	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000		Fonte Recurso	001001001					
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030	Valor	6.225,00				
Cronograma									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>12</td><td>6.225,00</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	12	6.225,00
Mês	Valor								
12	6.225,00								
Observação									
50 - AQUISICAO DE ENCODER PARA ELEVADOR PREDIO ANEXO-II									
Usuário	ADEMIR BALESTRINI - 020001								
Consultado Em	12/12/2022	Horário	14:54						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00967** (0662958) conforme despacho **GDCF** (0660305) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR BALESTRINI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 12/12/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/12/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0662961** e o código CRC **57F94DB5**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI 19312/2022-19

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Despesa extracontratual decorrente da “Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) elevadores instalados no prédio Anexo II do TCESP” - Contratada A. L. Gaigher Elevadores EPP - Contrato Nº 33/2022 (0542147)

EM EXAME: Autorização da despesa e empenho correspondente

Visto.

Trata-se da proposta para aquisição do **encoder rotativo (Marca: Heidenhain - Código: ECN 1313 2048 62S12-78)**, responsável pelo alinhamento do **elevador nº 140410** que encontra-se inoperante de acordo com a Informação DCP-2 (0646102). Tal situação foi constatada na execução do Contrato nº 33/2022 (0542147), que cuida da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 3 (três) elevadores instalados no prédio Anexo II deste Tribunal.

A DM-1 ampliou a prospecção no mercado, conforme as propostas comerciais (0657935) relacionadas no Quadro Comparativo de Preços (0657938), indicando o menor preço, a

proposta apresentada pela empresa **Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.**, válida até **20/12/2022**, no valor total de **R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais)**.

Assim, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo inciso XVI do artigo 7º da Resolução nº 01/1997¹ e pelo inciso II do Ato GP nº 03/2008², corroborada pela regularidade da empresa à data da consulta (0657940), a disponibilidade de recursos financeiros informada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (0660305), por meio da **2022NR00967** (0662958), **AUTORIZO** a despesa no montante acima mencionado, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e, alterações.

Destarte, encaminhem-se à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o empenho correspondente a favor da empresa **Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.**, inscrita no **CNPJ 05.820.577/0001-63** e à **Diretoria de Materiais**, para prosseguimento.

¹ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:
(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

²ATO GP Nº 03/2008
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:
DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:
(...)
II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 15/12/2022, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0664467** e o código CRC **0508FD07**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0019312/2022-19

SEI nº 0664467

Despacho GDCF

EMPRESA: VILLARTA EQUIPAMENTOS DE
ELEVÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de encoder para
elevador do prédio Anexo II

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0664467), encaminhe-se à **DCF-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2022NR00967 (0662958)**, no valor de **R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais)**.

Após, à **DM**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 15/12/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0666207** e o código CRC **F6EE5620**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2022NE01889

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	15/12/2022		

CNPJ/CPF/UG	05820577-0001/63 - VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA				
Credor	VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA				
Endereço	EURICO AMBROGI SANTOS, 2201 - RACANGAGUA				
Cidade	TAUBATE	UF	SP	CEP	12042-010

Origem Material	ESTR. AD
------------------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	2001	01032020048210000	001001001	33903050	020010	000.000.0100

No Processo	S19312/22	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	6.225,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
-----------------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
12	6.225,00

Item: 001	Unidade de Medida	MAT.	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	6.225,00
Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISANDO A AQUISICAO DE 1(UMA) UNIDADE ENCODER ROTATIVO PARA ELEVADOR DO ANEXO IIDA MARCA:HEIDENHAIN I, CONFORME PLANILHA DE PRECOS(0657938) E AUTORIZACAO DO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRACAO(0657938), SEI0019312/2022-19.								

Total ou Valor a Transportar R\$	6.225,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO - SAO PAULO
Data de Entrega	15/12/2022

DIMAS RAMALHO
828868908/63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	11634406800 SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
---------------------------------	--

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2022NE01889 (0666386) conforme despacho **GDCF**
(0666207) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 15/12/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/12/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0666390** e o código CRC **6DB342B3**.

Despacho DGA-1

Ciente da dispensa de licitação e do respectivo empenho.
Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº
40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).
Concluo o processo nesta unidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 16/12/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0667116** e o código CRC **26C6AC9A**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0019312/2022-19

SEI nº 0667116

Despacho GDM

SEI nº: 19312/2022-19

OBJETO: Aquisição de encoder rotativo para elevador instalado no prédio Anexo II

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos cuidam da aquisição de encoder rotativo para elevador instalado no prédio Anexo II, conforme solicitação 0646102.

Obtida a necessária autorização de despesa (0664467) e emitido o prévio empenho (2022NE01889 - 0666386) no valor de **R\$ 6.225,00** (seis mil duzentos e vinte e cinco reais) em favor da empresa **Villarta Equipamentos de Elevação Ltda., CNPJ Nº 05.820.577/0001-63**, encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Compras e, tendo em vista a proximidade do recesso de final de ano, encaminhamento da NE à contratada.

Atenciosamente,

no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0667133** e o código CRC **E1820F95**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0019312/2022-19

SEI nº 0667133

TCESP - Autorização de Compras - Encoder Rotativo

André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>

Sex, 16/12/2022 14:44

Para: karen.moura@villarta.com.br <karen.moura@villarta.com.br>

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>; Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

📎 3 anexos (338 KB)

Nota de Empenho nº 1889.pdf; RESOLUÇÃO Nº 06-2020.pdf; 606 22 - TCE TRIBUNAL DE CONTAS SP - ENCODER.pdf;

Karen, boa tarde!

Em continuidade ao processo de aquisição de 01 (um) encoder rotativo para elevador, seguem **anexos** os seguintes **documentos**.

- Nota de Empenho nº **1889** em nome da **Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.**;
- Resolução 06/2020.

Imediatamente abaixo um resumo da Autorização de Compras que será assinada e enviada à Villarta para formalização da contratação.

Por gentileza, ler o documento e, estando de acordo, **responder estar ciente e de acordo**.

Em tempo, informo que o **Tribunal de Contas estará em recesso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023**, ficando suspenso o prazo de entrega e demais prazos neste íterim.

À

Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.

CNPJ: 05.820.577/0001-63

Av. Eurico Ambrogi Santos, 2201 – Piracangaguá – Taubaté/SP - CEP: 12042-010

A/C Karen Moura; Tel: (12) 3627-7700; e-mail: karen.moura@villarta.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0019312/2022-19**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela resolução 06/2020, que segue anexada.

1. **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
2. **Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras.
Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.
3. **NOTA DE EMPENHO:** N.º 2022NE01889, emitida em 15/12/2022.
4. **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação),

sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.

5. **PRAZO DE ENTREGA:** até 02 (dois) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	1	Unidade	Encoder rotativo Marca: Heidenhain Código: ECN 1313 2048 62S12-78	6.225,00	6.225,00

Total: R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

Atenciosamente,



André Ricardo de O. França

Auxiliar Técnico da Fiscalização

DM-1 – Seção de Compras

(11) 3292-3778 | arofranca@tce.sp.gov.br



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 204/2022

À

Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.

CNPJ: 05.820.577/0001-63

Av. Eurico Ambrogi Santos, 2201 - Piracangagua - Taubaté/SP - CEP: 12042-010

A/C Karen Moura; Tel: (12) 3627-7700; e-mail: karen.moura@villarta.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo SEI 0019312/2022-19, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os tubos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTA DE EMPENHO:** N.º 2022NE01889, emitida em 15/12/2022.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **QBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** até 02 (dois) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	1	Unidade	Encoder rotativo Marca: Heidenhain Código: ECN 1313 2048 62512-78	6.225,00	6.225,00

Total: R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93,
Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexistência de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando

houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento indóneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destinam.

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 10/01/2023, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0667392** e o código CRC **E88BDE80**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Compras nº 204/22 (0667392) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Conforme despacho GDM (0667133), o empenho foi enviado ao fornecedor (0667389), restando apenas o recebimento do aceite.

Concomitante, à DM-3 para conhecimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/12/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0667406** e o código CRC **DF2930C7**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0019312/2022-19

SEI nº 0667406

VLM3643

karen.moura@villarta.com.br <karen.moura@villarta.com.br>

Seg, 09/01/2023 14:28

Para: 'Carol Silva' <financeiro.equipamentos@villarta.com.br>;financeiro01.equipamentos@villarta.com.br <financeiro01.equipamentos@villarta.com.br>;fernando.bueno@villarta.com.br <fernando.bueno@villarta.com.br>;jose.fernando@villarta.com.br <jose.fernando@villarta.com.br>;joao.antunes@villarta.com.br <joao.antunes@villarta.com.br>;pcp.fabrica@villarta.com.br <pcp.fabrica@villarta.com.br>;pcp.fabrica02@villarta.com.br <pcp.fabrica02@villarta.com.br>;'Jheniffer Lorrany' <financeiro01.equipamentos@villarta.com.br>;'Wellington da Motta' <almoxarifado.fabrica@villarta.com.br>

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>;Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>;André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>

📎 3 anexos (338 KB)

606 22 - TCE TRIBUNAL DE CONTAS SP - ENCODER.pdf; RESOLUÇÃO N° 06-2020.pdf; Nota de Empenho n° 1889.pdf;

Boa tarde,

Segue **REVENDA VLM3643– TRIBUNAL DE CONTAS SÃO PAULO**

1 – Encoder rotativo - Marca: Heidenhain - Código: ECN 1313 2048 62S12-78 – COD.:

@Régis/Fernando, por gentileza confirmar o código do material.

@Jheniffer, Por gentileza faturar. Encaminhar a NF para – arofranca@tce.sp.gov.br

Por gentileza, poderia solicitar essa Nota Fiscal assim que receber a confirmação do cód. Preciso enviar o material via correio ainda essa semana.

@José Fernando, por gentileza separar esse material para coleta. (Já alinhamos juntos sobre esse material).

Obrigada!



De: André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 14:44

Para: karen.moura@villarta.com.br

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>; Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Assunto: TCESP - Autorização de Compras - Encoder Rotativo

Karen, boa tarde!

Em continuidade ao processo de aquisição de 01 (um) encoder rotativo para elevador, seguem **anexos** os seguintes **documentos**.

- Nota de Empenho n° **1889** em nome da **Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.**;
- Resolução 06/2020.

Imediatamente abaixo um resumo da Autorização de Compras que será assinada e enviada à Villarta para formalização da contratação.

Por gentileza, ler o documento e, estando de acordo, **responder estar ciente e de acordo**.

Em tempo, informo que o **Tribunal de Contas estará em recesso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023**, ficando suspenso o prazo de entrega e demais prazos neste ínterim.

À

Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.

CNPJ: 05.820.577/0001-63

Av. Eurico Ambrogi Santos, 2201 – Piracangaguá – Taubaté/SP - CEP: 12042-010

A/C Karen Moura; Tel: (12) 3627-7700; e-mail: karen.moura@villarta.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0019312/2022-19**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela resolução 06/2020, que segue anexada.

- PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- NOTA DE EMPENHO:** N.º 2022NE01889, emitida em 15/12/2022.
- LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.
- PRAZO DE ENTREGA:** até 02 (dois) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	1	Unidade	Encoder rotativo Marca: Heidenhain Código: ECN 1313 2048 62S12-78	6.225,00	6.225,00

Total: R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

Atenciosamente,



André Ricardo de O. França

Auxiliar Técnico da Fiscalização

DM-1 – Seção de Compras

(11) 3292-3778 | arofranca@tce.sp.gov.br



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

A Autorização de Compras nº 204/22 (0667392) foi incluída no Bloco 5414 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Conforme despacho DM-1 (0667406), o aceite do fornecedor foi juntado aos autos (0669973)

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 10/01/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0669975** e o código CRC **D21C6A80**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0019312/2022-19

SEI nº 0669975

Despacho GDM

SEI nº: 19312/2022-19

OBJETO: Aquisição de encoder rotativo para elevador instalado no prédio Anexo II

ASSUNTO: Recebimento do objeto

Senhor Chefe Técnico da DM-3;

Os autos cuidam da aquisição de encoder rotativo para elevador instalado no prédio Anexo II, conforme solicitação 0646102.

Considerando a juntada do aceite - 0669973 - da Autorização de Compras nº 204/2022 - 0667392 -, emitida em favor da empresa **Villarta Equipamentos de Elevação Ltda., CNPJ Nº 05.820.577/0001-63**, encaminho-lhe os autos para adoção de providências relativas ao recebimento do objeto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 11/01/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0670993** e o código CRC **E3795FA3**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0019312/2022-19

SEI nº 0670993

RES: VLM3643 (TCESP - Autorização de Compras nº 204/2022 - Aquisição de enconder rotativo)

Karen Rayane Moura dos Santos <karen.moura@villarta.com.br>

Seg, 16/01/2023 15:20

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Cc: Jheniffer Lorrany Rodrigues <jheniffer.rodrigues@villarta.com.br>; Fernando de Souza Bueno <fernando.bueno@villarta.com.br>; Ana Carolina Siqueira da Silva <ana.Silva@villarta.com.br>; Jose Fernando de Campos <jose.fernando@villarta.com.br>; João Paulo Antunes <joao.antunes@villarta.com.br>; pcp.fabrica@villarta.com.br <pcp.fabrica@villarta.com.br>; pcp.fabrica02@villarta.com.br <pcp.fabrica02@villarta.com.br>; Jheniffer Lorrany Rodrigues <jheniffer.rodrigues@villarta.com.br>; 'Wellington da Motta' <almoxarifado.fabrica@villarta.com.br>

Boa tarde, Dalila

O Material será coletado amanhã via Sedex. Assim que liberarem o código de rastreio eu envio. Previsão de chegada no máximo até Sexta-Feira.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Att.



De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 14:54

Para: Karen Rayane Moura dos Santos <karen.moura@villarta.com.br>

Cc: Jheniffer Lorrany Rodrigues <jheniffer.rodrigues@villarta.com.br>; Fernando de Souza Bueno <fernando.bueno@villarta.com.br>; Ana Carolina Siqueira da Silva <ana.Silva@villarta.com.br>; Jose Fernando de Campos <jose.fernando@villarta.com.br>; João Paulo Antunes <joao.antunes@villarta.com.br>; pcp.fabrica@villarta.com.br; pcp.fabrica02@villarta.com.br; Jheniffer Lorrany Rodrigues <jheniffer.rodrigues@villarta.com.br>; 'Wellington da Motta' <almoxarifado.fabrica@villarta.com.br>

Assunto: RE: VLM3643 (TCESP - Autorização de Compras nº 204/2022 - Aquisição de enconder rotativo)

Prezada Karen, boa tarde.

Em continuidade ao processo de aquisição de **enconder rotativo**, segue **anexo o documento** abaixo:

· **Autorização de Compras nº 204/2022 assinada**, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Solicitamos, **com urgência**, a data prevista para entrega do material.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

De: karen.moura@villarta.com.br <karen.moura@villarta.com.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de janeiro de 2023 14:20

Para: 'Carol Silva' <financeiro.equipamentos@villarta.com.br>; financeiro01.equipamentos@villarta.com.br <financeiro01.equipamentos@villarta.com.br>; fernando.bueno@villarta.com.br <fernando.bueno@villarta.com.br>; jose.fernando@villarta.com.br <jose.fernando@villarta.com.br>; joao.antunes@villarta.com.br <joao.antunes@villarta.com.br>; pcp.fabrica@villarta.com.br <pcp.fabrica@villarta.com.br>; pcp.fabrica02@villarta.com.br <pcp.fabrica02@villarta.com.br>; 'Jheniffer Lorrany' <financeiro01.equipamentos@villarta.com.br>; 'Wellington da Motta' <almoxarifado.fabrica@villarta.com.br>

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>; Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>; André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>

Assunto: VLM3643

Boa tarde,

Segue REVENDA VLM3643– TRIBUNAL DE CONTAS SÃO PAULO

1 – Encoder rotativo - Marca: Heidenhain - Código: ECN 1313 2048 62S12-78 – COD.:

@Régis/Fernando, por gentileza confirmar o código do material.

@Jheniffer, Por gentileza faturar. Encaminhar a NF para – arofranca@tce.sp.gov.br

Por gentileza, poderia solicitar essa Nota Fiscal assim que receber a confirmação do cód. Preciso enviar o material via correio ainda essa semana.

@José Fernando, por gentileza separar esse material para coleta. (Já alinhamos juntos sobre esse material).

Obrigada!



De: André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 14:44

Para: karen.moura@villarta.com.br

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>; Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Assunto: TCESP - Autorização de Compras - Encoder Rotativo

Karen, boa tarde!

Em continuidade ao processo de aquisição de 01 (um) encoder rotativo para elevador, seguem **anexos** os seguintes **documentos**.

- Nota de Empenho nº **1889** em nome da **Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.**;
- Resolução 06/2020.

Imediatamente abaixo um resumo da Autorização de Compras que será assinada e enviada à Villarta para formalização da contratação.

Por gentileza, ler o documento e, estando de acordo, **responder estar ciente e de acordo**.

Em tempo, informo que o **Tribunal de Contas estará em recesso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023**, ficando suspenso o prazo de entrega e demais prazos neste íterim.

À

Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.

CNPJ: 05.820.577/0001-63

Av. Eurico Ambrogi Santos, 2201 – Piracangaguá – Taubaté/SP - CEP: 12042-010

A/C Karen Moura; Tel: (12) 3627-7700; e-mail: karen.moura@villarta.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0019312/2022-19**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela

inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela resolução 06/2020, que segue anexada.

1. **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
2. **Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
3. **NOTA DE EMPENHO:** N.º 2022NE01889, emitida em 15/12/2022.
4. **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.
5. **PRAZO DE ENTREGA:** até 02 (dois) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	1	Unidade	Encoder rotativo Marca: Heidenhain Código: ECN 1313 2048 62S12-78	6.225,00	6.225,00

Total: R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

Atenciosamente,



André Ricardo de O. França

Auxiliar Técnico da Fiscalização

DM-1 – Seção de Compras

(11) 3292-3778 | arofranca@tce.sp.gov.br

* Vide Nota.

RECEBEMOS DE VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA - Taubate - 05.820.577/0001-63 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 017148	
DATA DE RECEBIMENTO 18/01/2023	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Dalila Albefero de Medeiros	VALOR DA NOTA: 6.195,00 DATA DE EMISSÃO: 16/01/2023	SÉRIE 1

TCESP - DM-3 / Almojarifado

 VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA Avenida Eurico Ambrogi dos Santos, 2201, Sala 01 - Distrito Industrial Taubate - SP - CEP: 12.042-010 - FONE: (12) 3627-7700	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 17148 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3523 0105 8205 7700 0163 5500 1000 0171 4816 5189 7050 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	PROT. DE AUTORIZAÇÃO 135230079782739 16/01/2023 18:11:25
CRT (Código de Regime) 3 - Regime Normal	INSCRIÇÃO ESTADUAL 688241227116 INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA CNPJ/CPF 05.820.577/0001-63

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	CNPJ/CPF 50.290.931/0001-40	DATA DE EMISSÃO 16/01/2023
ENDEREÇO av RANGEL PESTANA, 315	BAIRRO LIBERDADE	CEP 01.017-906
MUNICÍPIO Sao Paulo	UF SP	PAIS Brasil
FONE/FAX (11)3292-3744	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 18:11:02

NUMERO FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
17148	6.195,00	0,00	6.195,00

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	15/02/2023	6.195,00						

FORMA PAGAMENTO	VALOR	FORMA PAGAMENTO	VALOR
Deposito Bancario	6.195,00		
VALOR TROCO			

CÁLCULO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
6.000,00	720,00	0,00	0,00	6.000,00			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 195,00	VALR APROX DOS TRIBUTOS 1.403,40	VALOR TOTAL DA NOTA 6.195,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	GNPJ
	ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				0			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG/CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	V TRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
RV00092	ENCODER HEIDENHAIN ECN1313	84313110	0/00	5102	PC	1,0000	6.000,0000		6.000,00	1.403,40	6.000,00	720,00	195,00	12,00 3,25

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO
SUJEITO A ACEITE TÉCNICO**

Nota*: Recebido via Sedex dos Correios, código 0V357188160BR.

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VLM3643	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

DESTINATÁRIO

Rua 25 de março, 69 (Setor Almojarifado),
São Paulo, SP, CEP: 01021-000

A/C ANDRÉ



Correios

PESO (kg) 1.100

AR MP

SEDEX

Recebedor

Assinatura Documento

OV 35718816 0 BR



FC0917/37

30y



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 05.820.577/0001-63****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 18/01/2023 às 15:38:50**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 7CDC1D3D.1ED17E0E.7D64C556.A7A928FC**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 às 15:40

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 05.820.577/0001-63 E RAZÃO SOCIAL/NOME: VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 18/01/2023 às 15:41:29

Em 18/01/2023 às 15:41:21 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 05820577000163

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



RES: DANFE 017148 emitido em 16/01/2023 - Diferença a menor quanto ao valor orçado

Karen Rayane Moura dos Santos <karen.moura@villarta.com.br>

Qua, 18/01/2023 16:32

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Boa tarde, Dalila

Pode prosseguir com o documento encaminhado. Ocorreu que na proposta o IPI estava com 3,75%. No entanto, abaixou para 3,25%.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Att.

**De:** DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>**Enviada em:** quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 16:25**Para:** Karen Rayane Moura dos Santos <karen.moura@villarta.com.br>**Cc:** DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>**Assunto:** DANFE 017148 emitido em 16/01/2023 - Diferença a menor quanto ao valor orçado

Prezada Karen, boa tarde.

Em 16/01/2023, encaminhamos à empresa Villarta Equipamentos de Elevação Ltda. a Autorização de Compras nº 204/2023 assinada, no valor total de R\$ 6.225,00 (baseada na proposta comercial 606/22 - anexa), para aquisição de encoder rotativo.

Entretanto, junto ao equipamento recebido hoje, a empresa encaminhou Nota Fiscal no valor de R\$ 6.195,00, ficando uma diferença de **R\$ 30,00 (trinta reais)** a menor do valor orçado e empenhado.

Diante disso, solicitamos, por gentileza, que nos informem se pretendem enviar outro documento fiscal em substituição ou se podemos prosseguir com o documento encaminhado, realizando a anulação da diferença na nota de empenho respectiva.

Aguardamos retorno para prosseguimento, com urgência.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RES: Aceite técnico de encoder rotativo - Processo SEI nº 0019312/2022-19

Cláudio Tsutomu Goto <cgoto@tce.sp.gov.br>

Ter, 24/01/2023 08:21

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Cc: Thiago Hitoshi Iguchi <tiguchi@tce.sp.gov.br>

Prezada Dalila, bom dia!

Informo que o material foi entregue conforme solicitado.

Obrigado
Atenciosamente,-----
Claudio Goto
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Diretoria de Serviços
*(11) 3292-3321***De:** DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>**Enviada em:** quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 10:05**Para:** Cláudio Tsutomu Goto <cgoto@tce.sp.gov.br>**Cc:** Thiago Hitoshi Iguchi <tiguchi@tce.sp.gov.br>; DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>**Assunto:** Aceite técnico de encoder rotativo - Processo SEI nº 0019312/2022-19

Prezado Cláudio, bom dia.

Recebemos, provisoriamente, o material abaixo discriminado, constante no Processo SEI nº 0019312/2022-19:

Autorização de Compras nº 204/2022.			
Empresa: Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.			
DANFE 17.148 emitido em 16/01/2023.			
Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Discriminação
01	01	Unidade	Encoder rotativo. Marca/modelo: Heidenhain ECN 1313.

Solicitamos a avaliação e, se o caso, o **aceite técnico** do item, que já foi entregue à Diretoria de Serviços para análise.Por oportuno, ressaltamos que o prazo para emissão do Atestado de Recebimento (se o caso), constante na Autorização de Compras respectiva, é de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, que ocorreu ontem, 18/01/2023.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 022-23

Folha nº



TC-A 019.312/022/19

Data do Atestado: **26/01/2023** Referente ao recebimento **parcial** do empenho nº **2022NE01889**
Unidade Gestora: **020101** Natureza de Despesa: **3.3.90.30.50** Protocolo **16/01/2023**
Prazo de entrega até: **18/01/2023** (**02 (dois) dias úteis contados da emissão da NF**)
Data de Recebimento: **18/01/2023** Canhoto assinado por **DM-3 - Dalila Albéfaro de Medeiros**
Nº da Nota Fiscal: **000017148** Valor total de **R\$ 6.195,00** Data da Nota Fiscal: **16/01/2023**

Fornecedor

Razão Social **Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.**

CNPJ **05.820.577/0001-63**

Endereço **Avenida Eurico Ambrogi Santos, nº 2201**

Bairro **Piracangagua**

Cidade **Taubaté**

CEP **12042-010**

UF **SP**

Relação dos materiais recebidos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Total
001	Encoder rotativo. Marca/modelo: Heidenhain ECN 1313.	1,00	6.195,00

Contabilizado em 01/2023

Chave de acesso DANFE: 35230105820577000163550010000171481651897050.

Aceite técnico emitido pela Seção de Zeladoria e Conservação (DS-3) em 24/01/2023.

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

Reginaldo de Souza Coelho
Chefe Técnico da Fiscalização
(assinado digitalmente)



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2023NL00272

Data Emissão	26JAN2023	Data Lançamento	26JAN2023
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	05820577000163 - VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LT		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
411233	2022NE01889	33903050		150010001	6.195,00

NOTAS FISCAIS

17148					

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REF. À AQUISIÇÃO DE ENCODER ROTATIVO (PEÇA PARA ELEVADOR), PROCESSO SEI 0019312/2022-19, AC 204/22, DANFE 17148 DE 16/01/23, ACEITE TÉCNICO EMITIDO PELA DS-3 EM 24/01/23, ATESTADO DM-3 022/23 DE 26/01/23.

Despacho DM-3

Processo: SEI nº 0019312/2022-19.

Objeto: Aquisição de encoder rotativo, despesa extracontratual para manutenção de elevador do prédio Anexo II.

Instrumento: Autorização de Compras nº 204/2022 (0667392).

Contratada: **Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.**

Assunto: Pagamento **parcial** da nota de empenho **2022NE01889 (0666386)**.

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Encaminhamos para as providências de Vossa Senhoria o Atestado de Recebimento de Materiais nº **022-2023** (0680466), referente à **aquisição de encoder rotativo**, entregue pela empresa epigrafada, conforme DANFE nº **17.148** (0680457).

A Seção de Zeladoria e Conservação (DS-3) emitiu o aceite técnico em 24/01/2023 (0680464).

Cumpre-nos consignar que registramos o recebimento do material no SIAFEM/SP, por meio da transação denominada "NLEMLIQ", sob o nº **2023NL00272** (0680467).

Por fim, cabe registrar que será necessária a anulação

do **saldo** de empenho que restará, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, relativo à diferença entre o valor total da **nota de empenho nº 2022NE01889** (0666386) e o valor total do **DANFE nº 17.148** (0680457), em razão da redução da alíquota do IPI calculado no orçamento (0657935), conforme informado pela Contratada em mensagem eletrônica (0680459).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 26/01/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0680552** e o código CRC **709A8437**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0019312/2022-19

SEI nº 0680552

Despacho GDCF

ASSUNTO: **Pagamento** referente à aquisição de encoder rotativo, despesa extracontratual para manutenção de elevador do prédio Anexo II.

Atestado de Recebimento **DM**

022-2023 (0680466)

DANFE Nº **17.148** (0680457)

CONTRATADA: **Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.**

VENCIMENTO: **01/02/2023**

VALOR: **R\$ 6.195,00** (seis mil cento e noventa e cinco reais)

Visto,

Encaminhe-se à **D.C.F.-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Após encaminhar ao **DCF-1** para anular parcial a **nota de empenho nº 2022NE01889** (0666386) no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

Posteriormente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 26/01/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0681141** e o código CRC **BFC17A2C**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2023NL00306

Data Emissão	27JAN2023	Data Lançamento	27JAN2023
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	05820577000163 - VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LT		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
611101	2022NE01889	33903050		150010001	6.195,00

NOTAS FISCAIS

17148				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDACAO DE DESPESA REF. AQUISICAO DE ENCODER ROTATIVO(PECA PARA ELEVADOR),PROCESSO SEI 0019312/2022-19,AC 204/22,DANFE 17148 DE 16/01/23,ACEITE TECNICOEMITIDO PELA DS-3 EM 24/01/23,ATESTADO DM-3 022/23 DE 26/01/23.



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2023PD00213

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2023PD00213				
Data de Emissão	27JAN2023	Data de Vencimento	01FEV2023	Data de Pagamento	01FEV2023
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2023NL00306				
Número OB	2023OB00345				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	05820577000163 - VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA				
Gestao Favorecida					
Banco	341				
Agência	00177	LIBERDADE			
Conta Corrente	000663838				

Processo	S19312/22	Valor	6.195,00
Finalidade	16/1/23;DNF17148;ENCODER ROTATIVO;JAN/23		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700630	2022NE01889	33903050		150010001	6.195,00

Lançado por: JOSE HENRIQUE ALMEIDA SANTOS - 020101 em 27JAN2023 às 09:41

Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0019312/2022-19

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DGA-1,

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0685294) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2023OB00345, com prévio trânsito por DCF-1 para as devidas providências, conforme Despacho GDCF (0681141).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RIBEIRO LUSTOSA VIEIRA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 02/02/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0685295** e o código CRC **FD936226**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2023NL00504

Data Emissão	02FEV2023	Data Lançamento	02FEV2023
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	05820577000163 - VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LT		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
720502	2022NE01889	33903050		150010001	30,00
541544	02010100001			150010001	30,00

Observação: CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, CONFORME SOLICITACAO EM DESPACHO GDCE (0681141), SEI0019312/2022-19.

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Efetuamos o cancelamento do saldo de restos a pagar **2022NE01889** (0666386) conforme **2023NL00504** (0685371), conforme despacho **GDCF** (0681141) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se à **DM-3** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 02/02/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 03/02/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0685374** e o código CRC **832DAC1C**.

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se à DM-3.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 03/02/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0686317** e o código CRC **7F676074**.